CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 – Carambeí – Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 037/2014.

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 037/2014
Em 27/08/2014

Sumula: **Declara de Utilidade Pública O "Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí" (COMEC), e da outras providências.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o **"Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí" (COMEC)**, *pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob n. 15.072.172/0001-48, sendo uma instituição sem fins lucrativos, com finalidade e atividades voltadas aos direitos sociais, devidamente registrada no Cartório de Registro de Título e Documentos e Pessoa Jurídica de Castro sob o número de protocolo nº. 37250 e microfilmado sob o número 1541, em 9 de NOVEMBRO de 2011*

Artigo 2º - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de Agosto de 2014.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
VEREADORA

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 16 de Setembro de 2014

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 09 de Setembro de 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Rua da Prata, 99 - Fone (42) 3231-1668 CEP 84.145-000 - Carambeí - Paraná
CNPJ 01.613.766/0001-04 cmc@camaracarambei.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O **"Conselho de Evangélicos de Carambeí" (COMEC)** vem se destacando em nosso Município, apoiando e desenvolvendo várias ações em forma de assistência às pessoas independentemente da orientação religiosa.

Todo esse trabalho está sendo custeado com recursos advindos de doações dos voluntários e comunidade em geral, através de muito sacrifício.

Justificando; que com a Declaração de Utilidade Pública o **"Conselho de Evangélicos de Carambeí" (COMEC)**, poderá buscar parcerias junto aos Poderes Públicos, para melhor desenvolvimento de seus projetos.

Portanto, estas são as razões pelas quais, elaborei o presente Projeto de lei, esperamos que possa merecer a habitual, boa atenção e aprovação pelos membros dessa Egrégia Câmara Legislativa.

ELISANGELA PEDROSO OLIVEIRA
VEREADORA - PRP

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Ilmo. Sr. Geverson Gomes da Silva.
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, PR.

MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI 037/2014.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no § 2º e § 3º do art. 39, da Lei Orgânica do Município, VETEI o Projeto de Lei 037/2014, o qual declara de utilidade pública o Conselho de Evangélicos de Carambeí – COMEC, originário do Poder Legislativo.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Muito embora se reconheça a importância do Conselho de Evangélicos de Carambeí, o presente projeto não atende o disposto na Lei Municipal 591/2008, fato este que por si só impede que o Projeto de Lei 037/2008 receba a sanção do Chefe do Executivo Municipal. Salienta-se ainda que embora não apresentado o estatuto do Conselho de Evangélicos de Carambeí, é nítida e expressa a natureza e finalidade essencialmente religiosa da entidade que será declarada de utilidade pública, o que é vedado pelo princípio da laicidade do Estado estabelecido no art. 19, I da constituição Federal. Consequentemente o projeto é **INCONSTITUCIONAL**

Assim, diante das considerações apresentadas somos levados a VETAR o Projeto de Lei 037/14 por **INCONSTITUCIONALIDADE** decorrente da ofensa ao **Princípio da Laicidade do Estado – art.19,I. da CF**. Também persiste a ilegalidade pelo não atendimento dos requisitos formais relativos à ausência de observância a **Lei Municipal 591/2008.**

Sendo o que tinha para o momento, despeço-me renovando os votos de estima e consideração junto a esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº Veto ao Projeto de Lei 037/14
Em 14 / 10 / 14

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor de Protocolo
Protocolo sob nº 456 | 2014
Em 13 / 10 / 14 às 16:26

BART JANSSEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 037/2014

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ – COMEC.

Autora: ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA

A Vereadora Elisangela Pedroso de Oliveira submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado como *"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ – COMEC".*

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise sobre a declaração de utilidade pública, a Vereadora Elisangela Pedroso de Oliveira, assinala que o Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí vem se destacando no Município vez que está apoiando e desenvolvendo várias ações em forma de assistência às pessoas.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7, inciso I da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 037/2014, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 8 de setembro de 2014.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro

37250 1541

ESTATUTO DO CONSELHO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ – PR

CAPÍTULO I
Da Denominação, Sede, Natureza, Composição e Fins.

Artigo 1º.
Fica criada nesta data de 25 deSetembro de 2010, sob a denominação de **CONSELHO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE CARAMBEÍ,** uma associação civil de caráter religioso, fundada nos princípios do cristianismo, sem fins lucrativos, apartidária e interdenominacional, doravante identificada pela sigla **COMEC,** constituída por prazo indeterminado, que pautará sua ação no sentido de difundir e cumprir os objetivos elencados no artigo 3º deste Estatuto, sediada no município de Carambeí, Estado do Paraná, sita à Rua dos Rubis, nº 151, Bairro Centro, com foro na Comarca de Castro, Estado do Paraná.

Artigo 2º.
O COMEC tem as seguintes finalidades:

a) Promover a confraternização entre Pastores ou Líderes Evangélicos do município de Carambeí;
b) Promover o exercício e a prática da ética pastoral;
c) Promover eventos beneficentes em apoio à população carente, às igrejas representadas e à sociedade carambeiense;
d) A manutenção da idoneidade das igrejas representadas neste Estatuto e seus associados, sempre que surgir qualquer grupo ou seita que contrarie os princípios bíblicos de moral e respeito, bem como o fundamento salvacionista estabelecido na Bíblia Sagrada;
e) Apoiar, criar, e promover a assistência social, na área social, saúde, e de cidadania;
f) Promover atividades evangélicas interdenominacionais, sem proselitismo, atividades evangelísticas, publicações necessárias e conferências pastorais;
g) Firmar posição pública, através dos meios de comunicação, a propósito dos problemas de ordem social, política, econômica e moral, que venham a ocorrer na cidade, no Estado ou no País;
h) Promover a unidade das igrejas evangélicas em Carambeí e região.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio, Rendas e Compromisso

Artigo 3º.
O patrimônio social da Associação será constituído por todos os bens móveis, imóveis e semoventes de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha possuir.

Parágrafo único-
Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, adquiridos ou recebidos pelo COMEC em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da associação e inalienáveis, salvo através de autorização expressa decidida em plenária.

37250

1541

Artigo 4º.

São fontes de recursos para manutenção da Associação:

a) Donativos, contribuições, auxílios, subvenções, convênios e doações patrimoniais, desde que de origem lícita;
b) Rendas de bens patrimoniais;
c) Promoções e eventos;
d) Rendimentos de aplicações financeiras;
e) Pelos saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;
f) Outras receitas eventuais.

Parágrafo primeiro-
O saldo financeiro do exercício será creditado à conta do patrimônio, ou transferido para o exercício seguinte, ficando vedada a sua distribuição sob qualquer título.

Parágrafo segundo-
O Exercício financeiro corresponde ao ano civil.

Parágrafo terceiro-
O COMEC aceitará auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Artigo 5º.

A Associação declara e se compromete, sob as penas da lei a:

I- Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
II- Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;
IV- Não remunerar seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, nem conceder-lhes vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
V- Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será revertida a outra entidade de assistência social.

CAPÍTULO III
Dos Associados:
Admissão, Demissão, Exclusão, Direitos e Deveres

Artigo 6º.

A Associação será constituída por um número indeterminado de associados, que serão admitidos sem distinção de categorias, desde que representem uma Igreja evangélica, juridicamente estabelecida em âmbito nacional e que professa a fé em **JESUS CRISTO** como único e suficiente Salvador e a Bíblia Sagrada como única regra de fé e prática.

Parágrafo primeiro-
O COMEC reserva-se do direito de não compartilhar filosofias e ideologias que contradigam a fé cristã evangélica.

37250
1541

Parágrafo segundo
Para ingresso, o interessado deverá apresentar requerimento escrito, que indique sua condição, ou documento que autorize o reconhecimento de sua representatividade, sendo submetido à aprovação em Assembléia.

Parágrafo terceiro-
Os associados devem acatar todo o contido neste estatuto, devendo a ele obediência.

Parágrafo quarto-
Não poderão ser associados pessoas jurídicas.

Artigo 7º.
Cada associado terá direito a um voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo único-
A qualidade de associado é intransmissível.

Artigo 8º.
São direitos dos sócios:
I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
II- Votar e ser votado para os cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto e Regimento Interno;
III- Apresentar sugestões para a diretoria, para o aperfeiçoamento operacional da Associação e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias.

Parágrafo único-
Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da Associação, a título algum ou sob qualquer pretexto.

Artigo 9º.
São deveres dos associados:
I- Cumprir as disposições estatutárias e as regimentais;
II- Acatar as decisões da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
III- Zelar pelo decoro e bom nome da Associação;
IV- Zelar pelo bom funcionamento da Associação;
V- Efetuar rigorosamente em dia os pagamentos das mensalidades;
VI- Colaborar com a manutenção da Associação, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações ou remunerações de qualquer espécie ou natureza.

Artigo 10º.
Ocorrerá a exclusão do sócio:
I- Pela manifestação expressa de sua livre vontade nesse sentido;
II- Aquele que deixar de apresentar as condições previstas no Art. 6º;
III- Aquele que infringir os parágrafos do Art. 6º;
IV- Por exclusão, decidida em Assembléia-Geral, por maioria absoluta, em decorrência de comportamento que provoque prejuízo moral, ético ou material ao Conselho, ou contrarie os objetivos deste estatuto, oportunizada ampla defesa;
V- Quando, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos neste estatuto;
VI- Que transgredir o estabelecido no art. 9º e seus incisos;
VII- Quem não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas sem justificativas;

37250 ª
1541
RCRTD 04/10 CASTRO-P

VIII- Pelo seu falecimento.

Parágrafo primeiro-
Fica vetada a utilização do COMEC para promoção pessoal do associado ou de sua denominação, incidindo em falta grave que deverá ser avaliada em Assembléia-Geral, inclusive para efeito de exclusão.

Parágrafo segundo-
O associado, principalmente se membro da Diretoria, responderá pelos prejuízos que causar ao COMEC, inclusive por indenização, seja por utilizar o nome ou CNPJ da Instituição para compras, mesmo que necessárias à Instituição; a Diretoria se torna responsável, através da pessoa do Presidente.

Parágrafo terceiro-
O pedido de demissão do sócio, não gera direito a ressarcimento de qualquer importância paga, ou integralizada junto a Associação.

Parágrafo quarto-
A demissão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, em processo de exclusão do quadro associativo por decisão da diretoria, referendada pela Assembléia Geral.

Parágrafo quinto-
Da decisão da exclusão da condição de associado, caberá um único recurso de reconsideração à Assembléia Geral, convocada especialmente para esta finalidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da comunicação expressa ao associado excluído, assegurando assim o amplo direito de defesa.

Artigo 11º.
Os associados não respondem solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação, desde que não lhes tenham dado causa.

CAPÍTULO IV
Da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária: Atribuições, Funcionamento e Convocação

Artigo 12º.
A Associação será composta e constituída pelos seguintes órgãos:
I- Assembléia Geral, órgão deliberativo;
II- Comissão Executiva, órgão administrativo.

ROBERT JONCZYK OFICIAL DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS Andrea Mariani Jonczyk RECEPTENTE Fax:(42) 3232-6351 Rua Pe. Damaso de Castro - Paraná

Artigo 13º.
A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, com poderes para resolver todos os negócios convenientes à defesa e desenvolvimento de seus objetivos. Suas decisões obrigam a totalidade dos associados. A ela compete:
a) Eleger os membros da Comissão Executiva;
b) Destituir a Comissão Executiva, ou qualquer um de seus membros;
c) Receber o relatório anual da Comissão Executiva, inclusive o balanço da Tesouraria, relativo ao ano anterior, e deliberar sobre o mesmo;
d) Votar os orçamentos anuais;
e) Deliberar e resolver sobre negócios e assuntos não expressos nestes Estatutos e que interessem à Associação;

f) Adquirir, alienar ou permutar imóveis, receber doações ou legados onerosos, gravar de ônus real as propriedades existentes, criar ou extinguir departamentos criados na Associação.

g) Decidir sobre a extinção da Associação, quando impossível a continuidade de suas atividades;

h) Decidir, em grau de recurso, a exclusão de associado;

i) Aprovar a reforma do Estatuto.

Artigo 14º.

A Assembléia será Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo primeiro-
A Assembléia Geral Ordinária se reunirá A Assembléia Geral se reunira ao menos uma vez por trimestre; e, no primeiro trimestre de cada ano, para tratar dos assuntos expressos nas alíneas: "A", "C", e "D" e "E", do artigo 13º.

Parágrafo segundo-
A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá, quando for especialmente convocada para esse fim, e nas hipóteses previstas nas alíneas: "B", "F", "G", "H" e "I", do artigo 13º.

Parágrafo terceiro-
Para a deliberação contida nas alíneas "B", "F", "G", "H" e "I", será necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, obedecendo aos seguintes critérios:

I- Em primeira convocação não poderá deliberar sem a presença da maioria absoluta dos associados, em pleno gozo de seus direitos;

II- Em segunda convocação, havida oitenta (80) dias após a primeira, não poderá deliberar sem a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados;

Artigo 15º.

A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

I- Pela Comissão Executiva;

II- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

Artigo 16º.

A convocação da Assembléia Geral será feita com pelo menos dez (10) dias de antecedência, devendo todos os associados serem convocados por escrito, além de ser publicado edital no informativo oficial das Igrejas Evangélicas representadas, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo primeiro-
A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Comissão Executiva ou, em sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto definido neste estatuto, ou ainda na falta deste, por associado designado pelos membros integrantes dessa reunião.

Parágrafo segundo-
As atas das Assembléias Gerais serão aprovadas, ao término de cada reunião, e assinadas pelo Presidente ou seu vogal, pelo secretário e por todos os associados presentes.

Parágrafo terceiro-
Os participantes da Assembléia Geral assinarão o Livro e/ou a Lista de Presenças.

Parágrafo quarto-
Para instalação da Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, o quorum será de 51% (cinqüenta e um por cento) dos sócios e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, sendo suas deliberações tomadas por simples maioria.

37259
1541
RCRTD 06/10 CASTRO

Parágrafo quinto-
Os membros da Comissão Executiva não terão direito a voto quando a matéria em pauta se tratar da aprovação dos seus relatórios e pareceres.

ROBERT JONCZYK OFICIAL DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS Andreo Marcelo Jonczyk SUBSTITUTO Fax (42) 3232-5351 Rua Dr. Damaso de Castro - Paraná

CAPÍTULO V
Da Comissão Executiva: Composição e Atribuições

Artigo 17º.
A Comissão Executiva, composta de cinco membros, será constituída por um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário, um tesoureiro e um secretário executivo.

Parágrafo primeiro-
A primeira diretoria empossada exercerá mandato provisório por um ano, e na próxima eleição a diretoria exercerá mandato por quatro anos.

Parágrafo segundo-
A diretoria poderá realizar reuniões executivas sempre que entender necessário.

Parágrafo terceiro-
O quorum da reunião em primeira convocação, é formado pela maioria de seus associados, feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas, publicada em jornal de ampla divulgação local e/ou por meio de convocação pessoal, decorridos trinta minutos da primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Artigo 18º.
A Diretoria do COMEC será responsável pela organização da comissão de eventos, a qual deverá ser constituída por um membro de cada denominação representada no COMEC, e terá como atribuições:

I- Elaborar calendários de eventos;
II- Elaborar projetos e apresentá-los à Diretoria, que os submeterá a Assembléia;
III- Coordenar a realização dos eventos juntamente com a Diretoria.
IV- Expedir regulamentos e dar instruções sobre assuntos da Associação;
V- Autorizar e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários ao desenvolvimento e execução do objetivo proposto, tendo em vista as autorizações expressas da Assembléia;
VI- Executar e fazer cumprir as resoluções próprias e as da Assembléia, bem como os presentes estatutos;
VII- Praticar todos os atos da administração atinentes ao fim da Associação, os quais não estejam expressos nos estatutos e não sejam, por Lei, privativos da Assembléia;
VIII- Elaborar o programa anual de atividades e executá-lo, de forma a cumprir com seus objetivos estatutários;
IX- Buscar os recursos necessários para sua subsistência junto à comunidade e instituições;
X- Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
XI- Elaborar e ou alterar o Regimento Interno.

37259
1541

Artigo 19º.

Compete ao presidente:

I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II- Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e da Assembléia Geral;

III- Dirigir e orientar as atividades da Associação;

IV- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;

V- Assinar os contratos autorizados pelas Assembléias e pela Diretoria;

VI- Receber doações, legados ou subvenções destinadas à Associação, fazer operações de crédito em casas bancárias, podendo substabelecer poderes mediante procuração, com anuência dos demais membros da Diretoria;

VII- Rubricar, abrir e encerrar os Livros de Atas e de Escrituração da Associação;

VIII- Solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que chegarem a seu conhecimento.

Artigo 20º.

Compete ao vice-presidente:

I- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;

II- Assumir o mandato do presidente em caso de vacância, até a complementação do mandato;

III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Artigo 21º.

Compete ao primeiro secretário:

I- Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias, lavrando as respectivas atas em livro próprio, devendo assiná-las juntamente com o presidente;

II- Ler a ata da reunião anterior fazendo as observações necessárias e publicar todas as notícias das atividades;

III- Verificar a atualização do rol dos associados;

IV- Atender a correspondência, redigindo-a, dando ciência das recebidas e enviadas e conservar em ordem todo o expediente da Secretaria;

V- Elaborar os relatórios das atividades anuais em conjunto com os demais membros da Diretoria;

VI- Preparar e manter em dia os fichários dos associados;

VII- Organizar e controlar os serviços de arquivo e fichário da Secretaria, inclusive o arquivo patrimonial;

VIII- Executar outros serviços solicitados pelo presidente.

Artigo 22º.

Compete ao tesoureiro:

I- Orientar a vida financeira da Associação, em conformidade com a Diretoria e a Assembléia, manter em ordem a escrita, fazer as arrecadações e os pagamentos conforme os orçamentos aprovados pela Assembléia, mediante recibo ou documentação devida, abrindo as contas da Associação em casas bancárias autorizadas pela Diretoria, com o visto do presidente;

II- Contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos recebidos em dinheiro, ou não, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

III- Apresentar mensalmente o relatório financeiro e balancete contábil do mês anterior;

IV- Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;

V- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade exclusiva, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;

37259
1541

VI- Providenciar no término do mandato da Diretoria: Certidões Negativas de Débitos (CND), com até 30 dias antes do término do mandato, emitidas pelo INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal;
VII- Manter, se necessário, para as despesas de pequena monta, a importância aprovada no Regimento Interno, da qual prestará conta à diretoria mensalmente;
VIII- Executar outras tarefas peculiares da Tesouraria ou solicitadas pelo Presidente.

Artigo 23º.

Compete ao Secretário Executivo:
I- Executar, viabilizar, representar, atuar efetivamente nas atividades da diretoria.
II- Substituir o presidente quando solicitado, conforme decisão da diretoria;
III- Dar continuidade aos trabalhos quando das eleições, havendo troca de mandato.

Parágrafo primeiro-
O mandato do Secretário Executivo é de dois anos no primeiro mandato, que é provisório, e, posteriormente, sempre de oito anos.

CAPÍTULO VI
Das Eleições:
Condições, Forma e Procedimento

Artigo 24º.

Parágrafo primeiro-
Os sócios serão avisados sobre a eleição, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para sua realização.

Parágrafo segundo-
Para votar ou ser votado o Pastor deverá estar em dia com a Tesouraria.

Parágrafo terceiro-
Será permitida a reeleição ao cargo exercido no mandato anterior, e a eleição de associado pertencente à mesma denominação ao cargo ocupado na gestão anterior.

Artigo 25º.

A Comissão Executiva do COMEC será eleita pelos associados, mediante voto em aberto, pela maioria simples dos associados, devendo ser eleita e empossada na primeira reunião anual, que deverá ocorrer até o segundo mês do ano.

Artigo 26.

O voto é pessoal e unitário, ainda que se exerça mais de uma função ou cargo, devendo ser lavrada ata da reunião especialmente convocada para a eleição.

Artigo 27º.

As impugnações de votos e/ou do resultado da eleição, serão decididas de imediato pela própria Assembléia, sendo registrado junto com o número de votos válidos, brancos e nulos, o número de votos de cada candidato.

Parágrafo primeiro-
A decisão da Assembléia sobre o recurso será tomada através de simples maioria dos seus presentes naquele momento.

1541
37259
R CRTD
0911
CASTRO

Parágrafo segundo-
Em caso de empate, será dado como vencedor o candidato que apresentar, sucessivamente, o maior tempo como associado e maior idade.

Parágrafo terceiro-
Os casos omissos ou duvidosos, sobre o processo eleitoral, serão decididos pela Assembléia.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Artigo 28º.
A dissolução ou extinção da Associação somente se efetivará caso se torne impossível a continuidade de suas atividades, se decidida pela Diretoria, com aprovação da Assembléia Geral especialmente convocada, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no item V do artigo 5º deste Estatuto.

Artigo 29º.
Os membros da Diretoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo a Associação ou a terceiros, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.Os membros do COMEC respondem individual, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação, exceto se houver uma decisão lavrada por ata e protocolada junto à secretaria.

Artigo 30º.
Desde que não contrarie a finalidade principal da Associação, o Estatuto Social poderá ser reformado total ou parcialmente, em qualquer época ou momento por decisão da Assembléia Geral, respeitado o disposto no artigo 14º, parágrafo terceiro, deste instrumento.

Parágrafo único-
Qualquer associado poderá formular proposta de alteração estatutária mediante solicitação por escrito dirigida a Diretoria.

Artigo 31º.
Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria e referendados, se necessário, pela Assembléia Geral, obedecendo-se sempre os princípios da lei e da doutrina cristã aplicáveis.

Artigo 32º.
À Comissão Executiva caberá promover os registros nos órgãos competentes bem como promover o registro do COMEC, junto ao Conselho Nacional de Assistência Social diligenciar a obtenção da declaração de entidade de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal e do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

Artigo 33º.
Este Estatuto entrará em vigor assim que aprovado em assembléia, devendo ser encaminhado para Registro em Cartório Público na forma disposta na Lei.

37250

1541

RCRTDPJ 10/10 CASTRO-PR

Registro Civil e RTD/RPJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Padre Damaso, 35 Fone (42) 3232-2854
ROBERT JONCZYK Oficial

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 37.250 e Arquivado em Microfilme sob nº 1.541
Castro-PR, 09 de novembro de 2011

ROBERT JONCZYK
Oficial

Emolumentos R$14,10 (VRC 100,00) Funrejus R$5,30 Distribuidor R$5,99 Microfilme R$0,42 FUNARPEN R$0,67

Carambeí 16 de março de 2011.

EXCLUSIVO USO INTERNO
DPB03889

Rinaldo Peres Assunção
Presidente
CPF: 029.133.108-42

Jamil Rodrigues
Vice Presidente
CPF: 338.648.029-20

Luiz Fernando Dias
Secretário de Atas
CPF: 109.763.728-00

Daniel Tonet
Tesoureiro
CPF: 468.066.109-78

Tadeu José Assunção
Secretário executivo
CPF: 043.690.128-56

Pedro Miguel Vieira Godinho
Advogado
OAB/PR 22121

RECONHEÇO o/semelhança a(s) firma(s) de**********
008533 RINALDO PERES ASSUNÇÃO, 008344 JAMIL.....
RODRIGUES, 015481 LUIS FERNANDO DIAS, 014610 DANIEL.
TONET, 014988 TADEU JOSE ASSUNÇÃO, 009851 PEDRO.....
MIGUEL VIEIRA GODINHO.....
Cod.Normas 11.6.3.4 **********
Carambeí, 30 de março de 2011
Em Testº _____ da verdade.
SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEI-PR
BEL. ELZA LOS DIAS -AGENTE DELEGADA
GERONILDA PEDROSO BUENO-Esc.Subst.
00107999(001-000031007)**********

Belª Elza Los Dias
CPF 375.136.999-68
AGENTE DELEGADA

ROBERT JONCZYK
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS
Andrea Marcelo Jonczyk
Secretaria
Fax (42) 3232-2354
Rua Pe. Damaso 35 CASTRO-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DNC57551

37250

1541

RCRTD. 01/01 CASTRO-P

Ata da reunião para a organização do COMEC – Conselho de Ministros Evangélicos de Carambeí. Aos vinte e quatro dias de setembro de 2010 reuniram-se na Igreja Reformada Evangélica Nova Holanda sito à rua dos Rubis 153, Jardim Nova Holanda em Carambeí, os ministros evangélicos da cidade para organizar um conselho para se fazer representar os interesses dos evangélicos junto aos órgãos do poder público e se fazer representar como pessoa jurídica no município. Estiveram presentes os pastores: Rinaldo Peres Assunção, Jamil Rodrigues, Daniel Tonet, Tadeu José Assunção, Osni Cezar Antunes e Oscar Leiria. A reunião tem início às 17:30h com uma oração pelo Pr. Daniel e a devocional dirigida pelo Pr. Rinaldo. Após algumas considerações sobre o papel do conselho organizado como instrumento para o benefício da ação conjunta das igrejas evangélicas no município junto ao poder público e como um fator catalisador dos evangélicos na cidade. Faz-se então a eleição da diretoria ficando assim formada: Presidente – Pr. Rinaldo Peres Assunção; Vice Presidente – Pr. Jamil Rodrigues; 1° secretário – Pr. Luís Fernando Dias (ausente à reunião, mas consultado quanto à eleição aceitou de bom grado); Secretário Executivo Pr. Tadeu José Assunção e tesoureiro Pr. Daniel Tonet. Passa-se a leitura do estatuto proposto para reger o funcionamento do conselho, estatuto este redigido pelo advogado o Dr. Pedro Miguel Vieira Godinho. Aprova-se o estatuto por unanimidade. Encerra-se a reunião às 19:40h com uma oração pelo Pr. Jamil Rodrigues. Assinam a ata o presidente_____ e o secretário de atas_____.

Registro Civil e RTD/RPJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
Rua Padre Damaso, 35 Fone: (42) 3232-2854
ROBERT JONCZYK Oficial

Apresentado hoje, Protocolado sob nº 37.250 e Arquivado em Microfilme sob nº 1.541.
Castro-PR, 09 de novembro de 2011

ROBERT JONCZYK
Oficial
Emolumentos R$14,10 (VRC 100,00) Funrejus R$5,30 Distribuidor R$5,90 Microfilme R$0,42 FUNARPEN R$0,67

ROBERT JONCZYK
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL TITULOS E DOCUMENTOS
Andrea Marcelini Jonczyk
ESCREVENTE
(42) 3232-2854
Fax: (42) 3232-6351
Rua Pe. Damaso, 35 - CASTRO - Paraná

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.072.172/0001-48
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/11/2011

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DE MINISTROS EVANGELICOS DE CARAMBEI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS RUBIS	**151**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.145-000	**CENTRO**	**CARAMBEI**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/11/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/08/2014** às **15:09:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO 101-6
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.593.964-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/DEZ/1999

NOME RINALDO PERES ASSUNÇÃO

FILIAÇÃO EDSON MATTOS DA ASSUMPÇÃO
E BARBARA PERES MATOS

DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1960

NATURALIDADE CAMPOS GERAIS - MG

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP
TUCURUVI
CC:LV.B198/FLS.178 /N.020821

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Titular: EYU31254
SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Rua Ouro Branco
CARAMBEÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Fone: (42) 3231-1490
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 15 AGO. 2014 PARANÁ

Em Test°.....da verdade.

.....
( ) Elza Los Dias - Agente Delegada
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

CIC

INSCRIÇÃO NO CPF 029 133 108 42

NASCIMENTO 02.04.60

CONTRIBUINTE RINALDO PERES ASSUNCAO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Titular: EYU31255
SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Rua Ouro Branco
CARAMBEÍ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CARAMBEÍ
Fone: (42) 3231-1490
A presente fotocópia é reprodução, fiel desta face ao documento, apresentado neste Cartório, nesta data.

CARAMBEÍ 15 AGO. 2014 PARANÁ

Em Test°.....da verdade.

.....
( ) Elza Los Dias - Agente Delegada
( ) Lucimara Pacheco - Escrevente Autorizada

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
35744405

Vencimento
21/07/2014

Valor a Pagar
R$ 126,58

RINALDO PERES ASSUNCAO
AV DO OURO PRETO, 190

CEP: 84145000 CARAMBEI - PR
CPF: 02913310842

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: Municipio 42 32311158

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0962831965 - BIFASICO — Mes Referencia: 07/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
03/06/2014	02/07/2014	29 dias	1,00	268 kWh	9,24 kWh	02/07/2014
50649	50917	268 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 02/08/2014 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1.7.41.4]

Conjunto: PONTA GROSSA NORT Mes 06/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	1,43 h	1,00	1,43 h	28,44
Limite Mensal:	6,16 h	3,42	3,63 h	
Limite Trimestral:	6,16 h	3,42		
Limite Anual:	6,16 h	3,42		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
JUN/14	286	23/06/2014	ABR/14	216	22/04/2014
MAI/14	230	21/05/2014			

Media 3 ultimos consumos: 243 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 345265 Serie B
Emitida em 02/07/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	268	0,210298	56,36	56,36	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	268	0,186932	49,83	49,83	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				20,39		

Base de Calculo do ICMS:	106,19	Valor ICMS:	30,79	Valor Total da Nota Fiscal:	126,58

Composicao dos Valores	
Energia	37,49
Distribuicao	23,09
Transmissao	2,32
Tributos	35,67
Encargos	7,72
TOTAL	106,19

Reservado ao Fisco

A800.24E0.2D81.1AFD.1F2A.B2B3.CC89.3CFC

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 4,78, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
FATURA DO MES 06/2014 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
27.06.2014-9h: AUDIENCIA PUBL. CONS CONSUMIDORES - R BRASILIO O COSTA 1703-CTBA
VIOLENCIA CONTRA CRIANCA E CRIME. DISQUE 181.
A PARTIR DE 2016 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JULHO VIGORARIA A BANDEIRA AMARELA, A QUAL IMPLICARIA R$0,015/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Vencimento: 21/07/2014 — Valor a pagar: R$ 126,58

Controle	Numero de Identificacao	Mes	FS [1.7.41.4]
01-20141508636927-55	35744405	07/2014	

NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 0780
CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO

836100000014 26580111000 7 001010201414 50863692755 2

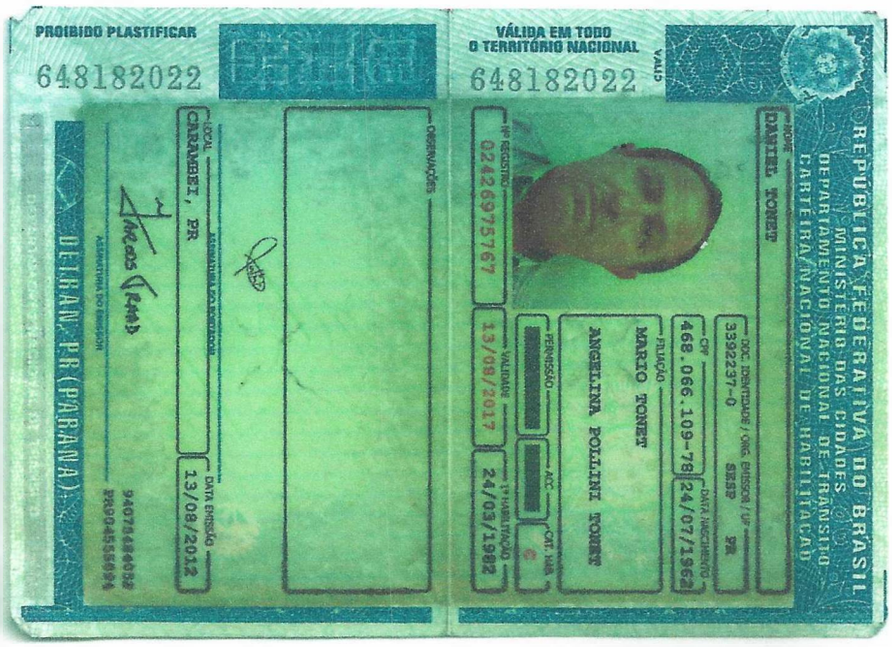
PROIBIDO PLASTIFICAR
648182022
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
648182022
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DANIEL TONET
3392237-0 SESP PR
468.066.109-78
24/07/1962
MARIO TONET
ANGELINA POLLINI TONET
02426975767
13/09/2017
24/03/1982
CARAMBEI, PR
13/08/2012
DETRAN-PR(PARANA)

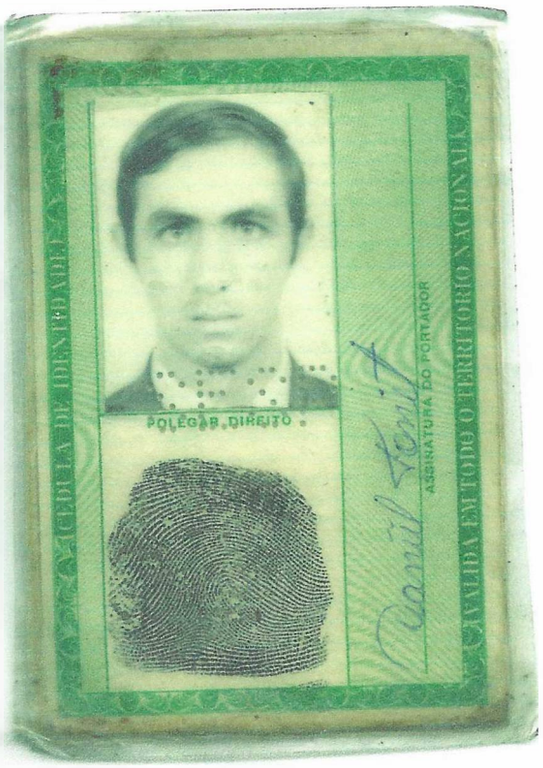
CARTEIRA DE IDENTIDADE
POLEGAR DIREITO
ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
3.392.237 0
NOME
DANIEL TONET
FILIAÇÃO
MARIO TONET
ANGELINA POLLINI TONET
DATA DE NASCIMENTO
24/07/1962
NATURALIDADE
TAPEJARA/PR
CURITIBA - PARANÁ
20/02/1981
HERMES MACHADO MATTOS
DIRETOR DO I.I.
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez				
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	10	36	-	36
Nº Amostras Realizadas	36	36	36	-	36
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	36	36	36	-	36

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
UTP Minimo	10		45,19	36,15

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

06/13	07/13	08/13	09/13	10/13	11/13	12/13	01/14	02/14	03/14	04/14
25	19	28	19	15	15	18	34	15	20	7

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
33	05/05/2014	924	930	6	05/2014

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	18	17/05/2014

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
03/06/2014	45,19	36,15		81,34

TARIFA SOCIAL:SANEPAR.COM.BR/TARIFA SOCIAL
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR15.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO – VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C – NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:379-02-17-000-13862

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0992.7620	05/2014	17/05/2014	81,34

COMPROVANTE SANEPAR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 2.016.515
NOME JAMIL RODRIGUES
FILIAÇÃO Agenor Rodrigues
Thereza Rodrigues
Ponta Grossa - PR 24/ 08/ 1958
NATURALIDADE DATA DO NASCIMENTO
CURITIBA, PR 02/ 10/ 1977
ASSINATURA DO DIRETOR
EXPEDIDO DO DEPTO. DE POLÍCIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

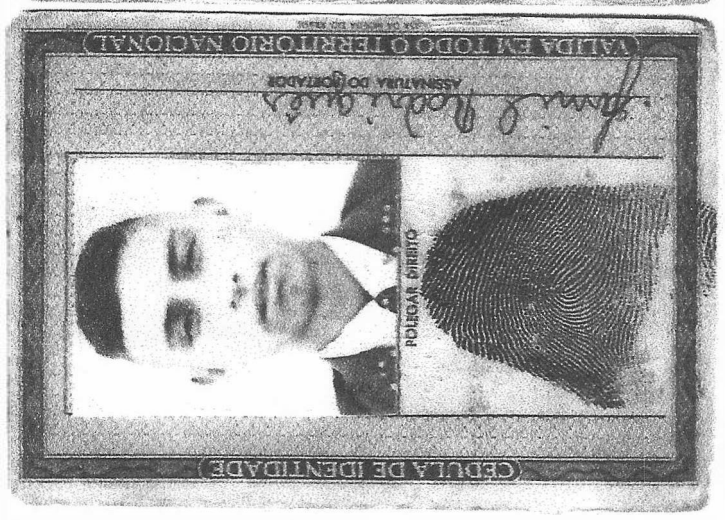
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO PORTADOR
POLEGAR DIREITO
CÉDULA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
338.648.029-20
Nome
JAMIL RODRIGUES
Nascimento
24/10/1958

COPEL
Copel Distribuição S.A.
Rua José Isidoro Biazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4
PARANÁ
www.copel.com
0800 51 00 116

JAMIL RODRIGUES
R DAS ONIX, 63
CEP: 84146000 CARAMBEI - PR
CPF: 33864802920

Unidade Consumidora
77983009
Vencimento
14/07/2014
Valor a Pagar
R$ 75,20

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: Municipio 42 32331188

Reaviso de Vencimento

Existem debitos vencidos que sujeitam sua unidade consumidora ao corte no fornecimento de energia. Se, apos o corte, não ocorrer religacao nos 3 meses seguintes, seu contrato com a Copel sera encerrado. Neste periodo, havera cobranca conf. legislacao vigente. Se a pendencia estiver paga, favor desconsiderar esta mensagem.

Referencia	Valor
04/2014	60,88

Informações Técnicas

No. Medidor: 0952102182 - MONOFASICO — Mes Referencia: 06/2014

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
03/05/2014	03/06/2014	31 dias	1,00	179 kWh	5,77 kWh	03/06/2014
29496	29675	179 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 02/07/2014 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

FS [1,7 41,1]

Conjunto: PONTA GROSSA NORT — Mes 04/2014

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,15 h	1,00	0,15 h	17,80
Limite Mensal:	6,15 h	3,42	3,63 h	
Limite Trimestral:	12,30 h	6,85		
Limite Anual:	24,60 h	13,70		

Tensao Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 volts

Declaracao Anual de Quitacao de Debitos

Em atendimento a Lei 12.007/2009, a Copel Distribuicao S. A. declara, pela presente, que as faturas de energia eletrica desta unidade consumidora e de sua responsabilidade, vencidas em 2013, encontram-se devidamente quitadas. Esta declaracao substitui os comprovantes de pagamento das faturas vencidas em 2013, salvo aqueles contestados judicialmente e ou derivados de grandezas nao faturadas.

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 207096 Serie B
Emitida em 03/06/2014

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	179	0,210223	37,63	37,63	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	179	0,186921	33,28	33,28	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,29		

Base de Calculo do ICMS:	70,91	Valor ICMS:	20,56	Valor Total da Nota Fiscal:	75,20

Composicao dos Valores	
Energia	35,03
Distribuicao	15,42
Transmissao	1,55
Tributos	20,75
Encargos	5,16
TOTAL	75,91

Reservado ao Fisco

2CC1.62BF.18A9.D393.40D6.C3D9.62B9.4FDF

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 3,19, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).
10.06.2014-9H: AUDIENCIA PUBL. CONS. CONSUMIDORES - CEL DULCIDIO 800 - CURITIBA
DEBITOS: 04/2014 R$ 60,88
A PARTIR DE 2015 VIGORARA O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFARIAS. A BANDEIRA VERDE NAO IMPLICARA COBRANCA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARAO TARIFAS DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO MAIOR CUSTO DE GERACAO. NO MES DE JUNHO VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$0,03/KWH DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. MAIS INFORMACOES EM WWW.ANEEL.GOV.BR

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP: 80419-040 - Curitiba – PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

Fatura de Serviços de Telecomunicações

JAMIL RODRIGUES
R ONIX 00063
VL NOVA HOLANDA
84145-000 CARAMBEI - PR

Oi, JAMIL.

Só na Oi você tem Movel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse **www.oi.com.br** ou ligue pra **103 14**.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência
ABRIL/2014

Telefone
42 3231 5750

Vencimento
30/04/2014

Total a pagar
R$ 41,87

Resumo da sua fatura

OI FIXO	**R$ 0,00**
OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	0,00
OI VELOX	**R$ 29,89**
OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA ASSINATURA VELOX	29,89
EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	**R$ 11,98**
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E TERCEIROS	9,90
OUTROS VALORES	2,08

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRAS

0020.BRASIL TELECOM-PR

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 3764 - CARAMBEI PR

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
84600000000006.418700208212
410513201401.401151000007
VALOR PAGO: 41,87

PAGAMENTO EFETUADO EM 05.05.2014
VIA AGENCIA, CTRL 000758915691521
AUTENTICACAO
3542D93D995E5AC5810ADAF30F5D1443
60F9F553

ITAU 0062 376498355 050514 41,87C TELDIN

TUDO DA SUA CONTA ESTA AQUI. M… E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus … dúvidas pra você.

Sua conta está em débito autom…
Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data d…

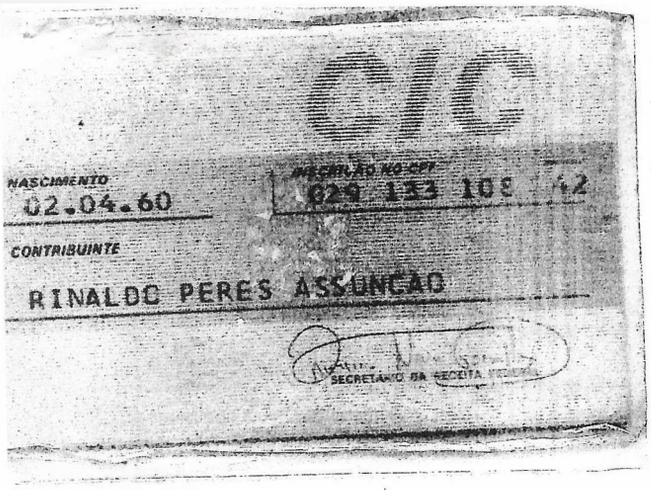

CIC

NASCIMENTO
02.04.60

INSCRIÇÃO NO CPF
029 133 108 42

CONTRIBUINTE
RINALDO PERES ASSUNÇÃO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

101-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.593.964-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/DEZ/1996

NOME RINALDO PERES ASSUNÇÃO

FILIAÇÃO EDSON MATTOS DA ASSUMPÇÃO
E BARBARA PERES MATOS

NATURALIDADE CAMPOS GERAIS -MG DATA DE NASCIMENTO 02/ABR/1960

DOC ORIGEM SAO PAULO-SP
TUCURUVI
CC.LV.B198/FLS.178 /N.020821

CPF



ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SANEPAR
Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças [illegible]
CEP 80 215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76 484 013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA **FONE SANEPAR: (42)3231 – 1236**

NOME DO CLIENTE	MATRICULA
RINALDO PERES ASSUNCAO	1895.6144

ENDEREÇO	NÚMERO	Nº LADO	Nº FRENTE
R OURO PRETO JD BELA VISTA	190	200	

CEP	LOCAL
84.145-000	CARAMBEI

ROTEIRO DE LEITURA	HIDRÔMETRO	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP
379-06-22-001-00540	9-05A047111-4-1	011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	10	36	–	36	
Nº Amostras Realizadas	36	36	36	–	36	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	36	36	36	–	36	

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLACAO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2013	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	X
2014	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		25,14	20,11

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R$ 4,09

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

09/13	10/13	11/13	12/13	01/14	02/14	03/14	04/14	05/14	06/14	07/14
10	9	8	11	8	11	13	13	10	8	10

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERENCIA
30	08/08/2014	1026	1033	7	08/2014

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	10	22/08/2014

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
09/09/2014	25,14	20,11		45,25

EVITE PROBLEMAS:MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO.
RELATORIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTENTICAÇÃO NO VERSO — OBSERVAÇÕES NO VERSO — COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO – VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C – NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO:379-06-22-001-00540

SANEPAR

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1895.6144	08/2014	22/08/2014	45,25

VÁLIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.334.604**

DATA DE EXPEDIÇÃO **15/OUT/2009**

NOME **TADEU JOSÉ ASSUNÇÃO**

FILIAÇÃO **EDSON MATTOS DE ASSUMPÇÃO**
BARBARA PERES MATOS

NATURALIDADE **CAMPOS GERAIS MG**

DATA DE NASCIMENTO **17/FEV/1963**

DOC ORIGEM **CERT. CAS. 259 LV B-2 AUX FL 160**
CART. NEVES - CONCÓRDIA SC

CPF **043.690.128-56**

CONCÓRDIA - SC

Geferson Carlos Prudente
Certificado(a)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7.116 DE 29/08/83



TV por assinatura

TV POR ASSINATURA	Crédito Por Interrupção De Serviço Mensalidade Oi TV Mais HD	01/01 a 31/01	-0,06
	Mensalidade Oi TV Mais HD - Promocional até 29/11/2014	01/07 a 31/07	39,90
	Subtotal do plano		39,84

Total da fatura **39,84**

Contribuições para o FUST (1%) e FUNTTEL (0,5%) sobre o valor dos serviços, não repassados às tarifas. Contato Anatel: 1331 Os códigos de seleção de prestadoras de longa distância são: 12 CTBC Telecom, 13 Fonar, 14 Brasil Telecom, 15 Telefónica, 17 Transit, 21 Embratel, 23 Intelig, 24 Primeira Escolha, 25 Global Village Telecom, 27 Aerotech, 31 Oi, 36 Albra, 41 TIM, 43 Sercomtel, 45 AT&T, 85 Vésper SA, 89 Vésper SP, 91Pcorp.

Telefones de contato
TV
106 31 de qualquer telefone

Fatura nº 4215952012

TADEU JOSE ASSUNCAO

CPF: 04369012856
R DAS PALMEIRAS
JARDIM ELDORADO
CARAMBEI - PR

Oi Móvel S.A., atual denominação de 14 Brasil Telecom Celular S.A., incorporou a TNL PCS S.A. em 01/02/2014, passando a ser responsável pelo Serviço de TV por Assinatura. Esta incorporação não terá impacto nos serviços contratados pelo cliente.

Não perca Séries originais e grandes campeões de bilheteria nos canais HBO. Ligue 10631 e peça agora mesmo!

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES — NÚMERO DA NF:66297 SÉRIE: C SUB SÉRIE: 0

OI MOVEL S.A.
CNPJ: 05.423.963/0008-98 INSC. ESTADUAL 90.276.529-88
INSC. MUNICIPAL: 452.809-9 AV MANOEL RIBAS, 115 - MERCES
CEP: 80410040 - CURITIBA - PR

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS
Base de Cálculo	13,76
Alíquota	